



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 37/2013-CM

Altera, em parte, o Provimento n. 32/2013-CM, de 31-10-2013, que alterou, em parte, o Provimento n. 19/2013/CM, de 13-6-2013, o qual declarou em regime de exceção a 17ª Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá, pelo período de 06 meses, a partir de 12-6-2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, no Ofício n. 033/2013/ACPAP-GAB, de 16-5-2013, subscrito pelo Juiz de Direito LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR (N.U. 0054747-63.2013.811.0000, de 16-5-2013), juntado aos autos Regime de Exceção n. 1/2013 - DOF (NU 0037841-95.2013.811.0000), anexado ao Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 2/2013 (NU. 0063209-09.2013.811.0000), autuado em 7-6-2013;

Considerando a decisão do Presidente do Tribunal de Justiça, proferida em 22-10-2013, no Ofício n. 1434/2013 (N.U. 0128361-04.2013.811.0000), subscrito pela Senhora DARIANA LUCIA BABINSKI DE OLIVEIRA, Gestora Judiciária da 17ª Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá, em substituição legal, juntado aos autos de Declaração de Regime de Exceção n. 2/2013 (NU. 0063209-09.2013.811.0000), em 30-10-2013;

Considerando a decisão do Presidente do Tribunal de Justiça, proferida em 16-12-2013, em atenção ao requerimento subscrito pelo Dr. Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito Titular da Vara Auxiliar do 6º Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá (N.U. 0150372-27.2013.811.0000), juntado



Enviado à Internet/DJE em: 18/12/2013
DJE nº.: 9200
Disponibilizado em: 18/12/2013
Publicado em: 19/12/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

aos autos de Declaração de Regime de Exceção n. 2/2013 (NU. 0063209-09.2013.811.0000), em 11-12-2013;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Dispensar, a partir de **07-01-2014**, o Dr. Alex Nunes de Figueiredo, da convocação para atuar no Regime de Exceção da 17ª Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá/MT.

Art. 2º Os trabalhos do regime de exceção passarão a ser desempenhados pela Drª. Célia Regina Vidotti e Dr. Luís Aparecido Bortolussi Júnior, passando os processos a serem distribuídos igualmente entre ambos, da seguinte forma:

- Dra. Célia Regina Vidotti - processos com numeração par;
- Dr. Luís Aparecido Bortolussi Júnior - processos com numeração impar.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2013.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Conselho da Magistratura